



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA** E O **INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA** PARA a prestação de serviços assistenciais de saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde na especialidade de oncologia, bem como integrar a instituição no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONTRATADA está inserida, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

CONTRATO Nº SMGP- (0230/2016);

Pelo presente instrumento vinculado à (Inexigibilidade nº 0134/2016), de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Alexandre Lopes Kireeff, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, a doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA**, Hospital Filantrópico, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.633.088.0001-76, neste ato representado pelo seu representante legal, **Francisco Ontivero**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 213.204, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 115.577.969-04, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o disposto nos artigos 24, 25 e 26 da Lei 8.080 de 19/09/90 e nas Portarias GM/MS nº 1.034/2010; GM/MS nº 3.390/2013; GM/MS nº 3.410/2013 e GM/MS nº 140/2014, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo:

O acréscimo no item Média Complexidade ambulatorial e hospitalar do bloco Pré Fixado Fixo no montante mensal de **R\$ 26.749,58 (Vinte e seis mil setecentos e quarenta e nove mil e cinquenta e oito centavos)**;

Parágrafo Primeiro: Os valores financeiros referentes a esta alteração serão repassados a partir da competência Dezembro/2016.

Parágrafo Segundo: O valor total a ser acrescido ao contrato é de **R\$ 1.417.727,74** (Um milhão quatrocentos e dezessete mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), representando um acréscimo de **0,6275%**, passando o valor do contrato a **R\$ 228.484.619,75** (Duzentos e vinte e oito milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Terceiro: O repasse financeiro ao Hospital fica condicionado ao repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina.

Paragrafo Quarto: Ante esta alteração, o valor do item Média Complexidade ambulatorial e hospitalar, passará a vigor com valor total de R\$ 2.278.453,69 (dois milhões duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), passando o quadro financeiro a vigor conforme abaixo:

Programação Orçamentária para o Hospital		Mensal (reais)	Anual (1
Pré-fixado	Incentivo Estadual	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.
	Fixo Média Complexidade Ambulatorial e hospitalar.	R\$ 448.976,92 R\$ 475.726,50 (a partir de Dez/2016)	R\$ 5.387. R\$ 5.708.
SUBTOTAL		R\$ 648.976,92 R\$ 675.726,50 (a partir de Dez/2016)	R\$ 8.987. R\$ 8.108.
Pré-fixado Variável	Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde INTEGRASUS	R\$ 13.777,48	R\$ 165.3
	Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar - IGH	R\$ 146.406,33	R\$ 1.756.
	Incentivo para Assistência à População Indígena – IAPI	R\$ 1.000,00	R\$ 12.00
SUBTOTAL		R\$ 161.183,81	R\$ 1.934.
Pós-fixado	Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar	R\$ 2.278.453,69	R\$ 27.341
	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	R\$ 330.000,00	R\$ 3.960.
	Recurso para Garantia de Atenção Domiciliar Multiprofissional do Hospital	R\$ 24.232,32	R\$ 290.7
	Recurso Municipal para custeio de procedimentos realizados pelo	R\$ 12.000,00	R\$ 144.0

HOSPITAL, não contemplados na tabela SIA/SUS e SIH/SUS.			
Recurso para Implantação das ações que visam à garantia de oferta contínua de ações relacionadas à Política Nacional de Humanização e maior eficiência na assistência oncológica -		R\$ 60.000,00	R\$ 720.0
Recurso para garantia do atendimento de Urgência e Emergência, destinado para o componente profissional no suporte de especialidades médicas, clínica e cirúrgica adulto e infantil; UTI Neonatal e Pediátrica (Em conformidade com a Lei Municipal nº 10.804/2009 de 16/11/2009)		R\$ 180.000,00	R\$ 2.160.
Recurso Sistema de Atendimento Domiciliar SAD		R\$ 50.000,00	R\$ 600.0
SUBTOTAL		R\$ 2.934.686,01	R\$ 35.216
TOTAL		R\$ RS 3.744.846,74	R\$ 44.938
		R\$ 3.771.596,32 a partir de dez/16	R\$ 45.259

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes nos Processos SEI nº 60.001672/2017-84 e 19.008.026827/2017-58 , que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados a partir de 01 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente contrato oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE LONDRINA na dotação orçamentária **42.010.10.302.0025.6-080** elemento de despesa **3.3.90.39** fonte de recurso **0303, 0496** e às dotações correspondentes aos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 07/07/2016.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada (doc. nº 0521886) pela PGM mediante Parecer Jurídico nº 870/2017 (doc. nº 0630450).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Lima Giroldo, Testemunha**, em 09/08/2017, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ontivero, Usuário Externo**, em 09/08/2017, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 09/08/2017, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fusco Rocha Gonçalves, Testemunha**, em 10/08/2017, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Marcondes da Silva, Testemunha**, em 10/08/2017, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 30/08/2017, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0644369** e o código CRC **53E1DEFC**.
